



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 11ª Zona Eleitoral – Curitibanos/SC

Autos n. 640-36.2016.6.24.0011

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, os presentes autos foram conclusos ao Exmo. Juiz Eleitoral. Dou fé.

Curitibanos, 22 de setembro de 2017.


Jeferson Fanton
Chefe de Cartório

DESPACHO

R.h.

Trata-se de ação de investigação judicial com decisão transitada em julgado. Referida decisão versa sobre a cassação do diploma do investigado, aplicando-lhe, ainda, a pena de multa de R\$ 1.064,00, fl. 75.

Diante de tais fatos, objetivando efetivar a decisão constante nos autos, determino:

1. A comunicação ao Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos/SC para que se abstenha de dar posse ao investigado, ante a cassação do diploma ocorrida nos presentes autos;

2. A notificação do investigado, para tomar ciência acerca da cassação de seu diploma e da impossibilidade de assumir o cargo de vereador na legislatura de 2017/2020;

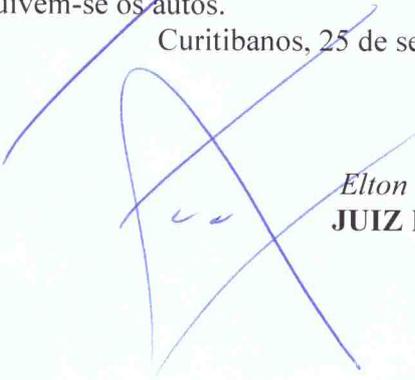
3. O cômputo dos votos obtidos pelo candidato para a legenda do partido/coligação;

4. Designo o dia 05.10.2017, às 15h, para a realização da audiência pública de retotalização dos votos do município de Curitibanos, publicando-se edital na sede do Cartório Eleitoral, bem como no DJESC, para ciência dos interessados;

5. Comunique-se o Ministério Público Eleitoral sobre a audiência de retotalização.

Cumpridas as determinações acima e não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.


Elton Vitor Zuquelo
JUIZ ELEITORAL